



SUMÁRIO

- DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº10-2023.



Contrato



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2023-2024

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISTRATO AO CONTRATO Nº 10/2023

Termo de Distrato ao contrato administrativo celebrado entre a Câmara Municipal de Riacho de Santana, e a empresa, Marcos Santana da Silva CNPJ nº 42.576.153/0001-21, que tem como objeto a contratação de empresa especializada Prestação de serviços, para fins de assessoria e consultoria em processos administrativos, fluxos e rotinas de procedimentos com enfoque na área de licitações e contratos administrativos e afins.

A Câmara de Riacho de Santana, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 42.696.252/0001-47, com sede na Rua Cosme de Farias, s/nº, centro, na cidade de Riacho de Santana-BA, representada neste ato, por seu Presidente, Gilmar Ribeiro da Cruz a seguir denominada simplesmente DISTRATANTE, e a empresa Marcos Santana da Silva, CNPJ nº 42.576.153/0001-21, situada na Rua Gercino Coelho, s/nº, Centro, no município de Riacho de Santana-Ba, neste ato representada por Marcos Santana da Silva, RG: 15.128.872-00-SSPBA, CPF:038.949.215-95, abaixo assinado, a seguir denominado simplesmente DISTRATADO, firmam o presente distrato, na forma e condições que se seguem:

1.0 CLAUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo, e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa Marcos Santana da Silva, inscrita no CNPJ sob N.º 42.576.153/0001-21, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2023, resolve, rescindi-lo amigavelmente a partir de 1º de março de 2023, conforme solicitação do Contratado, por ofício encaminhado ao Presidente da Casa, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pelo CONTRATADO, que alega aumento significativo nos custos de manutenção dos serviços e a impossibilidade da continuidade da prestação de serviço com excelência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para o Contratante CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá novos pacotes de serviços especializados não previstos no presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA 2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2023-2024

sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de contratação direta - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Riacho de Santana, 28 de fevereiro de 2023.

GILMAR RIBEIRO DA CRUZ
Presidente
CÂMARA MUN. DE RIACHO DE SANTANA - BA
GILMAR RIBEIRO DA CRUZ
Presidente da Câmara

Marcos Santana da Silva
Empresa. MARCOS SANTANA DA SILVA
CNPJ: 42.576.153/0001-21
Representante. MARCOS SANTANA DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1º *Luís Oliveira Rocha*
CPF: 078 574 215 - 88

2º *Henri da Silva Perazzo*
CPF: 069.570.245-57